

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 004/2021

Município: Serra

Objeto: Fiscalização Específica na Rede de Esgoto ligada a EEEB Europa, SES do município da Serra

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização específica na rede de esgoto nas proximidades da EEEB Europa (SES Serra) realizada no dia 11/03/2021 foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização específica RFE/DS/GSB/003/2021 e requerem ações imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2021- 6XVT1. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data: 19/03/2021
	Local: Vitória - ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Serra

Objeto: Fiscalização Específica na Rede de Esgoto ligada a EEEB Europa, SES do município da Serra

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Tubulação exposta no PV da Rede Coletora de Esgoto ligada a EEEB Europa.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regimentos vigentes.			
PENALIDADE C1:	MULTA DE	R\$ 15.869,57	A	R\$ 24.937,90
CONSTATAÇÃO C2	Ausência de acesso seguro e facilitado aos PV's da Rede Coletora de Esgoto ligada a EEEB Europa.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regimentos vigentes.			
PENALIDADE C2:	MULTA DE	R\$ 15.869,57	A	R\$ 24.937,90
CONSTATAÇÃO C3	Ausência de ancoragem no PV da Rede Coletora de Esgoto ligada a EEEB Europa.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV	
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regimentos vigentes.			
PENALIDADE C3:	MULTA DE	R\$ 15.869,57	A	R\$ 24.937,90
CONSTATAÇÃO C4	Ausência de tampa no PV da Rede Coletora de Esgoto ligada a EEEB Europa.			
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 004/2021

Município: Serra

Objeto: Fiscalização Específica na Rede de Esgoto ligada a EEEB Europa, SES do município da Serra

7. DAS CONSTATAÇÕES

	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regimentos vigentes.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 15.869,57	A R\$ 24.937,90
CONSTATAÇÃO C5	Tampas dos PV's da Rede Coletora de Esgoto ligada a EEEB Europa em mau estado de conservação.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regimentos vigentes.		
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 15.869,57	A R\$ 24.937,90
CONSTATAÇÃO C6	Transbordamento de efluente no Poço de Visita da Rede Coletora de Esgoto ligada a EEEB Europa.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regimentos vigentes.		
PENALIDADE C6:	MULTA DE	R\$ 15.869,57	A R\$ 24.937,90
CONSTATAÇÃO C7	Presença de vegetação excessiva próximo ao PV da Rede Coletora de Esgoto ligada a EEEB Europa e a tubulação.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regimentos vigentes.		
PENALIDADE C7:	MULTA DE	R\$ 15.869,57	A R\$ 24.937,90



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 004/2021

Município: Serra

Objeto: Fiscalização Específica na Rede de Esgoto ligada a EEEB Europa, SES do município da Serra

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, D3 e D7: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento:60 dias.

Determinações D4 e D5: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento:30 dias.

Determinação D6: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento:5 dias.

O não cumprimento das determinações D1, D2, D3, D4, D5, D6 e D7 ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 453,42 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme § 1º, art. 9º da Resolução ARSP nº 018/2018.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/003/2021.